

DELIBERAÇÃO Nº 030/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece em seu artigo 30 a condição para os repasses aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal dos recursos, bem como a efetiva instituição de funcionamento do Conselho, Plano e Fundo da Assistência Social;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado no artigo 10 da Resolução nº 276/2018 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo é ínfimo e, conseqüentemente, inviabiliza a emissão do atestado dentro do prazo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2018 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, que institui procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação da utilização do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF de 2022 até a data de 30 de junho de 2023, exclusivamente para os municípios que possuem pendências a serem sanadas.

- I – Barra do Jacaré;
- II – Carlópolis;
- III – Diamante do Sul;
- IV – Foz do Iguaçu;
- V – Guaira;
- VI – Guaraqueçaba;
- VII – Itaguajé.

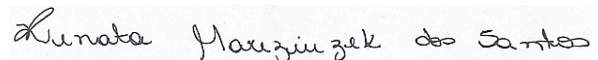
Art. 2º Esta deliberação entra em vigora partir desta data.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE



Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR



Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR